



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó

Publicidade de Notificação por Escrito ao Fornecedor em Descumprimento Contratual

Pregão Eletrônico nº 003/2024: contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó; no intuito manter a publicidade ao ato de ter notificado por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85, no dia 14 de março de 2024; comunica que a contratada solicitou prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis (no dia 15 de março de 2024) para o início dos serviços, alegando problemas mecânicos no trator que desempenharia o trabalho. A empresa continua em sua justificativa apontando tal acontecimento como “fato superveniente”/motivo justificado”, e que sua solicitação estaria, portanto, amparada pela lei e prevista no contrato. Prezando pelo princípio da Razoabilidade o Setor de Gestão de Contratos optou por atender à solicitação do prazo. Ratificando, no entanto, que ao fim desse prazo adicional, não haverá outro adiamento e que, em caso da NÃO execução

dos serviços em consonância com todas as exigências firmadas no contrato nº 01.00048/2024, ele será RESCINDIDO unilateralmente devido a sua inexecução total, sem prejuízos ao contraditório, ampla defesa e a aplicação das demais sanções cabíveis amparadas em Lei e previstas no termo contratual

Piancó-PB, 18 de março de 2024.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

Publicidade de Requerimento de Início de Obra Pública

Tomada de Preços Nº: 06/2021: Contratação de empresa para pavimentação e drenagem em ruas do bairro ouro branco do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 903070/2020/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de REQUERER o início de obra, objeto do contrato nº 02.0003/2022, comunicou a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.057.226/0001-61, que assim o fizesse imediatamente. Ato esse, que condiz com a cláusula oitava (3.1) do referido contrato, em que a contratada assumiu a obrigatoriedade de iniciar a obra, após expedida a liberação de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
Piancó-PB, 19 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação por Escrito ao
Fornecedor em Descumprimento Contratual**

Tomada de Preço Nº: 07/2021: Pavimentação e drenagem em ruas dos bairros ouro branco e piancozinho do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 906285/2020/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 02.0004/2022, comunicou a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.057.226/0001-61, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com os serviços referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas

previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.
Piancó-PB, 19 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Requerimento de Início de Obra
Pública**

Tomada de Preços Nº: 04/2023: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081403-89/2021 (923791).

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de REQUERER o início de obra, objeto do contrato nº 02.0003/2022, comunicou a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.906/0001-06, que assim o fizesse imediatamente. Ato esse, que condiz com a cláusula oitava (3.1) do referido contrato, em que a contratada assumiu a obrigatoriedade de iniciar a obra, após expedida a liberação de execução da obra pelo órgão competente e a expedição da ordem de Serviços pela prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

Piancó-PB, 19 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação ao Fornecedor em
Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00046/2024, comunicou a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ/MF nº 08.158.664/0001-95, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim,

foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 20 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação ao Fornecedor em
Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00051/2024, comunicou a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ Nº 23.708.247/0001-62, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.
Piancó-PB, 20 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação ao Fornecedor em
Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00047/2024, comunicou a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções

mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.
Piancó-PB, 20 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura municipal de Piancó

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CRENCIAMENTO nº 004/2024 a partir do dia 21 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto de Contratação dos serviços especializados para emissão de laudo de exames, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 20 de março de 2024.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Agente de Contratação

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0055/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00022/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

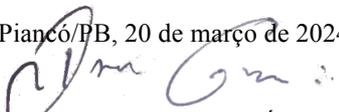
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00022/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.806/0001-02**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0055/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00022/2024.

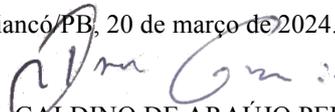
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.806/0001-02.

OBJETO: Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

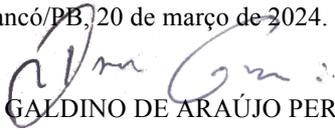
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00023/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação do ARTISTA FABRICIO RODRIGUES E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0056/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00023/2024.

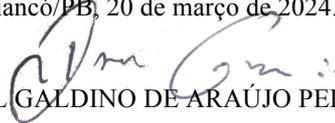
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Contratação do ARTISTA FABRICIO RODRIGUES E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0057/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00024/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da ARTISTA MICHELE ANDRADE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0057/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00024/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04.

OBJETO: Contratação da ARTISTA MICHELE ANDRADE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0058/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00025/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação do ARTISTA JAPÃOZIN E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.439.539/0001-00**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0058/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do ARTISTA JAPÃOZIN E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro

Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0059/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00026/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

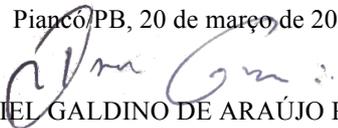
inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0059/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07.

OBJETO: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0060/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00027/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34.

OBJETO: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antônio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0065/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00028/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00028/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação de show religioso “PADRE NILSON NUNES” para evangelizar através da música cristã, onde os participantes serão envolvidos pela beleza artística do espetáculo, com apresentação a ser realizada no dia 09 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.280/0001-89, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

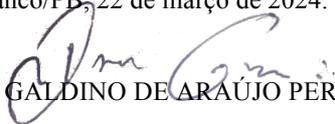
Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura municipal de Piancó/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0065/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00028/2024.

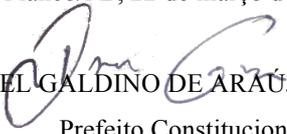
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FILHOS DA LUZ
COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº 21.624.280/0001-89.

OBJETO: Contratação de show religioso “PADRE
NILSON NUNES” para evangelizar através da
música cristã, onde os participantes serão envolvidos
pela beleza artística do espetáculo, com apresentação
a ser realizada no dia 09 de junho de 2024 e com
duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em
Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil
reais).

Piancó/PB, 22 de março de 2024.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Piancó

**Extrato de decisão pela deliberação de
extinção contratual**

Pregão Eletrônico nº 003/2024: contratação de
empresa para prestar serviços de locação de
horas de trator de pneus 4x4, com grade
Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na
zona rural do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó; no intuito
manter a publicidade ao ato de procedimento
administrativo perante Fornecedor descumpriu
termo contratual, a empresa DF
EMPREENDEMENTOS E LOCAÇÕES
LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
29.048.853/0001-85. Após ter sua solicitação
de tempo adicional de 05 dias úteis aceita por
essa administração pública e ter ciência de que
não haveria mais prorrogações de prazo, a
empresa NÃO deu início, até a presente data,
aos serviços dos quais fora contratada. Portanto,
Entendendo que a contratada já causou
demasiado prejuízo ao nosso município, visto
que a eficácia dos serviços, objeto do contrato,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

caducam com o fim dos períodos chuvosos da nossa região (que por natureza são escassos), passo a decidir: O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó **EXTINGUA** o contrato nº 01.00048/2024 da Empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85, pela INEXECUÇÃO total do contrato, em conformidade com as cláusulas sexta (14.1 – I, VI) sem prejuízos ao contraditório e a ampla defesa (caput 14.1) e a aplicação das sanções previstas da cláusula 13ª. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão, em apelo a instância superior (Gabinete do Prefeito) se assim o desejar. Para encaminhá-la devidamente para a apreciação e decisão superior, comunico o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo o presente. Piancó-PB, 26 de março de 2024.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVISO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

CONTRATO Nº: 01.00048/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85.

DECISÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.00048/2024 pela sua inexecução, lei 14.133/21, CAP VIII, Art. 137, I, VIII; Art. 138, I.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão. Para esse fim, comunico o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, em 26 de março de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

Prefeito

LEIS

LEI Nº 1573/2024

Autoria: Poder Executivo

“Institui a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço e Bolsa Preceptorial para o Programa de Residência em Medicina de Piancó e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21/03/2024, APROVOU pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço e a Bolsa

Preceptorial para o Programa de Residência em Medicina de Piancó.

§ 1º A Bolsa Auxílio de que trata o caput deste artigo tem por objetivo o fortalecimento da experiência e a qualificação em serviço dos profissionais médicos, bem como dos programas e ações em territórios prioritários para atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde, atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, na Rede de Urgência e Emergência.

§2º Para fins desta Lei, serão disponibilizadas, vagas a serem preenchidas por médicos residentes, que serão escolhidos mediante aprovação em processo seletivo simplificado a ser realizado pela instituição de ensino.

§3º A quantidade de vagas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando as dotações orçamentárias anuais definidas em Lei.

Art. 2º Ao médico residente é assegurada bolsa no valor de R\$ 10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

(dez mil reais), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º Ao médico preceptor é assegurada bolsa no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), com carga horária de 10 horas semanais, distribuídas em 08 horas de preceptoria em serviço e 02 horas para discussão teórica/reuniões.

§1º - Os valores da Bolsa Auxílio ao residente e Bolsa Preceptoria serão reajustados de modo a acompanhar os valores mínimos definidos pelo Ministério da Educação (MEC) e limitando-se o teto de remuneração pago pelo município pago à categoria.

§2º O pagamento da Bolsa Auxílio ao residente e Bolsa Preceptoria não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Piancó.

§3º Em caso de impossibilidade ou dificuldade orçamentária ou financeira, poderá a Administração Municipal mediante decisão do Conselho Municipal

da Saúde, fixar valor inferior ao teto estipulado no caput deste artigo.

§4º A carga horária será distribuída até 03 anos, das quais 80% deverá ser destinada ao treinamento em serviço e 20% às atividades teóricas.

§5º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

Art. 4º Fica o Município de Piancó autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrar convênio com instituição de Ensino Superior Pública ou Privado, para desenvolvimento de Residência Médica.

Parágrafo único: O pagamento das bolsas destinadas aos médicos residentes podem ser acrescentadas as existente, conforme forem sendo implantadas outras residências em outras áreas de atuação, bem como as preceptorias de campo e apoiadores pedagógicos que atuam junto ao programa de residência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

Art. 5º Os médicos residentes que receberem a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço serão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na respectiva Unidade, correspondente à área de atuação em que estiverem realizando sua formação profissional.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com a instituição de ensino correspondente ao programa, a avaliação e a definição dos campos de atuação para prática dos profissionais médicos residentes.

Art. 7º O profissional médico residente que se afastar, por qualquer motivo, deverá completar a carga horária prevista no programa ao qual é vinculado, compensando as atividades perdidas em razão do afastamento e as horas faltantes.

Art. 8º Será cancelada a Bolsa Auxílio do profissional médico residente que:

I - faltar às atividades por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa referendada

pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II - for reprovado no programa de residência vinculado; ou,

III - for excluído do programa de residência vinculado.

Art. 9º A efetividade deverá ser preenchida pelo próprio profissional médico residente, devendo ser acompanhada e ratificada pelo preceptor responsável.

Art. 10º O profissional médico residente que descumprir os requisitos desta Lei, bem como incorrer em quaisquer outras infrações disciplinares tipificadas na legislação, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e criminal:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

III - suspensão;

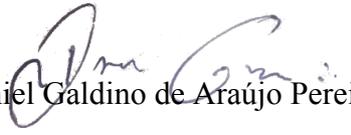
IV - desligamento.

Parágrafo único. As sanções deverão ser aplicadas por representante da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o preceptor do profissional médico residente, mediante processo administrativo, que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piancó, 22 de
março de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

LEI N° 1574/2024

Autoria: Antônio Wallace Pereira Militão

Denomina de “Severino Francisco”, a rua que se inicia na Rua Iracema Severino e com término na Rua Projetada, no Conjunto Socorro Brasilino, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 14/03/2024, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “Severino Francisco”, a rua que se inicia na Rua Iracema Severina e com término em Rua Projetada, no município de Piancó.

Parágrafo Único: A rua que se refere o caput deste artigo está localizada no Conjunto Socorro Brasilino, se inicia na Rua Iracema Severina e com término em Rua Projetada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

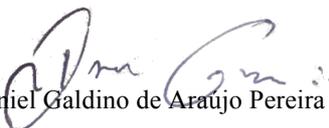
Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º. As despesas necessárias para a execução desta Lei ocorrerão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se for necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

LEI N° 1575/2024

Autoria: José Luiz da Silva Filho

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO “ABRIL AZUL” NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 14/03/2024, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Piancó-PB, a Semana Municipal de Conscientização sobre Autismo “Abril Azul”, a ser realizada anualmente de 02 a 08 de Abril.

§1º. O “Abril Azul” a que se refere o caput deste artigo é em alusão ao que foi estabelecido pelo a ONU (Organização das Nações Unidas) como mês de conscientizar a população sobre o autismo, assim como o dia 02 que dará início a semana que se refere o caput deste mesmo artigo, também é em alusão ao que foi estabelecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

§2º. A semana a qual se refere o caput deste artigo, fará parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Piancó/PB.

Art. 2º. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Educação, poderão firmar parcerias com a iniciativa pública e privada, órgãos de saúde, entidades religiosas, universidades, entidades sociais da área, grupos organizados de pais, sociedade civil organizada, associações entre outros.

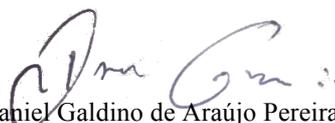
Art. 3º. Na Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, o Poder Executivo através de seus setores competentes, ficará responsável para promover campanhas publicitárias, institucionais, uma caminhada em face da relevância do ato, onde durante o percurso será feito a distribuição de panfletos, cartilhas e confecção de cartazes com ações educativas, seminários, debates, palestras, cursos, dentre outras atividades, visando uma compreensão mais ampla por parte da sociedade em relação ao Transtorno, bem com melhorar a qualidade do atendimento para as pessoas acometidas pelo TEA.

Art. 4º. Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização, o símbolo do infinito e o símbolo do quebra-cabeça com as peças encaixadas.

Art. 5º. As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Lei Complementar Nº45/2024

Autoria: Poder Executivo

**ALTERA DISPOSITIVO
DA NORMA LEGAL LEI
COMPLEMENTAR Nº
23/2010 E DÁ**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21/03/2024, aprovado pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 23/2010, os seguintes artigos:

Art. 7º O Cargo de Orientador Pedagógico possui as seguintes atribuições: atuar em conjunto com os professores e coordenadores para garantir o bem-estar dos alunos, auxiliando o professor para promover possibilidades a fim de que todos os estudantes tenham o que precisam para se desenvolverem como cidadãos e

aprimorarem o seu conhecimento; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

Art. 8º O Cargo de Supervisor Escolar possui as seguintes atribuições: Assessorar, orientar e acompanhar as escolas no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; assessorar o Dirigente de Ensino no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa

proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Art. 9º O Cargo de Professor Educação Física possui as seguintes atribuições: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

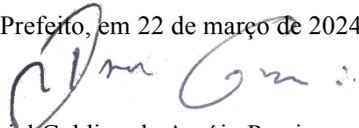
Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento

profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 73/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Janniere Serafim Galdino (Enfermeira); Gelma Maria Leite Mororó (Professora); Eudna Ayllanna Leite de Andrade (Enfermeira), para sob a presidência da primeira,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição nº 68 de 16 a 31 março de 2024.

constituírem Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar dos Servidores da Prefeitura Municipal
de Piancó.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó, 25 de março de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito